

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

OBJETO
ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO
DA FREGUESIA DE
TOUÇA

SUJEITOS

Município de Vila Nova de Foz Côa

Freguesia de Touça

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES
(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Câmara Municipal de 24-01-2022 e da Assembleia Municipal de 25-02-2022, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: ccc) do n.º 1 do art.º 33º e j) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

SEGUNDA OUTORGANTE: Freguesia de Touça, pessoa coletiva de direito público n.º 507028031, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Vanda Maria Sousa Belo Gomes, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) e f) e g) do n.º 1 do art.º 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 23-03-2022 e da Assembleia de Freguesia de 26-03-2022, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: xx) do n.º 1 do art.º 16º e j) do n.º 1 do art.º 9º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

Entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, que ambas as partes aceitam ficar submetidos às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA
OBJETO

O Presente protocolo de colaboração visa a promoção da atividade física da população da freguesia.

SEGUNDA CLÁUSULA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. **PRIMEIRO OUTORGANTE**, compromete-se apoiar a atividade mencionada na primeira cláusula, através da transferência para a **SEGUNDA OUTORGANTE** da importância de **165,00€ (cento e sessenta e cinco euros)** mensais, a partir da data da assinatura deste protocolo.
2. **A SEGUNDA OUTORGANTE:**
 - a) Deve apresentar fotocópia do documento comprovativo de ter contratado um Técnico de Educação Física e recibo, emitido por esse técnico, comprovativo do recebimento da prestação de serviço mensal;
 - b) No caso de haver substituição do técnico referido na alínea anterior, fazer prova da nova contratação;
 - c) Compromete-se utilizar o valor mencionado no ponto anterior exclusivamente no âmbito do objeto deste protocolo.



TERCEIRA CLÁUSULA

(Prazo)

O presente protocolo de colaboração, terá início na data da sua assinatura e vigorará até a final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de duração igual e coincidente com a dos mandatos autárquicos.

Durante a vigência deste protocolo, este poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer um dos outorgantes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra no prazo mínimo de trinta dias.

O presente protocolo suspende-se automaticamente durante os períodos em que SEGUNDA OUTORGANTE não tiver contactado o Técnico de Educação Física referido nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Segunda Cláusula.

QUARTA CLÁUSULA

(LACUNAS E OMISSÕES)

A integração de lacunas e omissões emergentes deste protocolo, serão resolvidas pelas seguintes entidades das autarquias envolvidas:

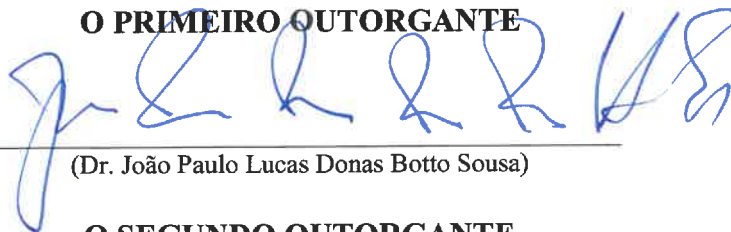
- a) Pelos presidentes dos órgãos executivos;
- b) Pelos órgãos executivos, quanto a matérias relevantes que envolvam alterações significativas deste protocolo;
- c) Pelos órgãos deliberativos, sempre que a lei o obrigue ou razões ponderáveis o aconselhem.

Foram elaborados dois exemplares do presente protocolo de colaboração que, após devidamente assinados e autenticados, se destinam a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Foz Côa, 04 de maio de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(Vanda Maria Sousa Belo Gomes)

Os encargos financeiros deste contrato, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 954, registada na data da assinatura deste contrato